Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE CONCESSÃO DE USO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS EM ESTAÇÕES, TRENS, TÚNEIS, VIAS E ÁREAS DA LINHA 1 OPERADA PELA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL -METRÔ-DF, EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, MEDIANTE PAGAMENTO DE OUTORGA, REMUNERAÇÃO MENSAL DE USOS DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS E ENCARGOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS.

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO

Autor	Matrícula	Rubrica
ELIEZER	28908	

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ÍNDICE

1. OBJETO

2. JUSTIFICATIVA

3. BASE LEGAL

4. NOMENCLATURA.....

5. PRAZO,PREÇO DA CONCESSÃO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....

7. OBRIGAÇÕES DO METRÔ-DF

8. VISITA TÉCNICA.....

9. PAGAMENTO

10. DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

11. TIPO DE LICITAÇÃO

12. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA -REQUISITOS E JUSTIFICATIVAS.....

13. ATESTADOS

14. GARANTIA CONTRATUAL.....

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....

ANEXOS

ANEXO I –CARTA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II-MINUTA DO CONTRATO.....

ANEXO III – PAINÉIS PUBLICITÁRIOS-ESTOQUE DE PRODUTOS METRÔ-DF.....

ANEXO IV – PESQUISA USUÁRIO METRÔ-DF –DADOS BÁSICOS.....

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO V–REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DO METRÔ PARA FINS COMERCIAIS

ANEXO VI – LISTA DE CREDENCIADOS.....

ANEXO VII- REGULAMENTO DE TRANSPORTE TRÁFEGO E SEGURANÇA DO METRÔ.....

ANEXO VIII-NORMA ORGANIZACIONAL DE PROGRAMAÇÃO DE ACESSO AO METRÔ-DF.....

ANEXO IX-LEGISLAÇÃO –LEI 3.644 –GDF.....

ANEXO X- NORMA ORGANIZACIONAL PARA ADESIVAMENTO NAS ESTAÇÕES E TRENS.....

ANEXO XI- PLANILHA PREVISÃO DE REMUNERAÇÃO DO CONTRATO.....

ANEXO XII- QUANTITATIVOS DE PEÇAS DE PUBLICIDADE/TRENS

ANEXO XIII- MODELAGEM FINANCEIRA A TERMO PRESENTE.....

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE CONCESSÃO DE USO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS EM ESTAÇÕES, TRENS, TÚNEIS, VIAS E ÁREAS DA LINHA 1 OPERADA PELA DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL-METRÔ-DF, EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, MEDIANTE PAGAMENTO DE OUTORGA, REMUNERAÇÃO DE USOS DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS E ENCARGOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS.

2. JUSTIFICATIVA

A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, METRÔ-DF, constituída nos termos do Decreto 15.308, de 15 de dezembro de 1993, mediante autorização da Lei GDF nº 513, de 28 de julho de 1993, tem no seu objetivo social, dentre outras finalidades, explorar os espaços comerciais nas suas estações e áreas lindeiras às suas vias. Para tanto deve promover ações que busquem sua autonomia financeira mediante a arrecadação de receitas tarifárias e não tarifárias.

Estas ações estão bem identificadas no PEI- Plano Estratégico Institucional 2017/2021, com um programa especifico para a expansão comercial do Metrô, num

nível estratégico. Também no Plano de Negócios de 2017, existe idêntica preocupação com o desenvolvimento da ação comercial.

Atualmente o sistema da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal- METRÔ-DF, opera a LINHA 1 com uma malha viária de 42 Km de extensão , com 24 estações , 24 Trens operando regularmente e atingindo diretamente seis Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Com a entrada em vigor do sistema de Bilhete Único em Setembro de 2017 , e da abertura de novas estações no decorrer do ano de 2018 , existe uma expectativa de aumento da circulação diária no METRÔ-DF para até 170 mil usuários dia.

Assim em consonância com o Plano de Negócios de 2017 da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, é oportuno e inadiável a busca do aumento das receitas não tarifárias do METRÔ-DF, como uma das formas de diminuir a sua dependência financeira do seu controlador, no caso o Governo do Distrito Federal.

Diante deste cenário é que surge a necessidade de se modificar o modelo da atual gestão comercial, realizada diretamente pelo METRÔ-DF, por outra modalidade, via a concessão de uso de suas áreas por uma empresa especializada na gestão da publicidade em ambiente externo.

Existem hoje diversas empresas operando, no nível nacional e mesmo no Distrito Federal, com expertise, capacidade técnica e financeira para atender ao objeto da presente Licitação e constante deste Termo de Referência.

Assim o objetivo principal da contratação de uma empresa Master para a concessão de uso da exploração dos espaços publicitários do METRÔ-DF é alavancar a receita não tarifária, através da adoção de um conceito de gestão inovador e que já vem sendo praticado com sucesso por empresas como o Metrô de São Paulo, Metrô do Rio de Janeiro, Aeroporto Internacional de Guarulhos, Aeroporto Internacional de Brasília e Aeroportos Administrados pela Infraero, apenas para citar algumas, que adotaram a gestão do operador Master como modelo comercial para expansão do seu faturamento, notadamente no setor de uso dos meios de Publicidades.

Vale ressaltar que todas as empresas públicas ou privadas que aderiram a esta nova

modelagem de gestão tiveram um ganho expressivo em suas receitas comerciais além de ficarem desoneradas de ações e dos custos envolvidos naturalmente nas operações diretas de comercialização de seus produtos.

Este novo modelo de gestão vem tendo sucesso porque às empresas contratadas, via licitação ou diretamente, possuem foco exclusivo nos seus objetivos, com uma estrutura comercial, administrativa, financeira e corpo técnico voltado exclusivamente para maximizar os seus resultados e por isto são líderes de mercado, atuando globalmente e no mercado nacional, no setor de publicidade em mídia exterior, mobiliário urbano, e operando diariamente com os principais anunciantes da publicidade brasileira e mundial, mantendo e comercializando milhares de equipamentos de sofisticada tecnologia e de inovações constantes.

A base da licitação tem como escopo um prazo de 120 meses de contrato, a condição de exclusividade na operação do objeto, um valor mínimo de Outorga inicial de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), valor de Remuneração Mínima Mensal de Garantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), indexador variável de 25% sobre o valor da Remuneração Mínima Mensal de Garantia, o que for maior, carência dos dois primeiros meses de operação e ainda uma obrigatoriedade de realizar investimentos em modernização, no decorrer do contrato, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

A expectativa mínima de faturamento desta Licitação está estimada em R$ 24.600.000,00 (vinte e quatro milhões e seiscentos mil reais) ao longo do período contratual.

Os números e condições listadas acima encontram justificativas com base no estudo de viabilidade em anexo ao presente, através da Nota Técnica 005/17.

Os pressupostos deste Termo de Referência para a Licitação asseguram a participação do maior número possível de empresas interessadas, em condições de igualdade e competitividade, sem perda de qualidade e capacidade comercial, técnica e financeira.

Estes pressupostos e parâmetros estão claramente descritos e preservados no presente Termo.

Este Termo de Referência destina-se a descrição de requisitos mínimos para concessão de uso das áreas e objetos da licitação em questão, não cabendo ao Licitante/Concessionária alegar desconhecimento sobre este documento sob nenhuma hipótese e constitui-se em parte inseparável do Edital de Licitação e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial do seu conteúdo, e suas disposições devem ser observadas e cumpridas pela CONCESSIONÁRIA, durante toda a vigência contratual.

A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF realizará em data apropriada, antes da data base da Licitação, e com ampla divulgação, Audiência Pública, com foco no art. 39 da Lei Federal 8.666/93, com a intenção de prestar esclarecimentos, colher sugestões, divulgar no âmbito público e empresarial, em suma dar total transparência, possibilitando que todos os interessados tenham completo conhecimento da futura Licitação cujo objeto trata este Termo de Referência.

3. BASE LEGAL

3.1 – A presente licitação será regida pelo disposto neste Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, observado os dispositivos legais a seguir listados:

Lei. 8.078/90

Lei. 8.666/93

Lei. 513/93

Lei. 8.987/95

Lei. 3.644/05

Lei 12.846/13

Decreto. 5450/05

4. NOMENCLATURA

A fim de dirimir quaisquer eventuais dúvidas a respeito dos termos técnicos presentes neste documento, define-se:

a) **METRÔ- DF** – Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, empresa pública de direito privado responsável pelo planejamento, projeto, construção, implantação, operação, comercialização e manutenção do sistema de transporte publico coletivo sobre trilhos no Distrito Federal, detentora do objeto deste Termo de Referencia. Também identificada neste Termo como **Concedente**.

b) **Sistema Metroviário**- sistema de transporte público coletivo sobre trilhos que, engloba o METRÔ-DF.

c) **Concessionária-** Empresa vencedora do processo licitatório, contratada para exploração do objeto deste Termo de Referência e responsável por todas as ações decorrentes do objeto da licitação.

d) **Usuário-** Pessoa habilitada para utilizar os serviços de transporte de passageiros prestados pelo Metrô.

e) **Estação**- Edificação através do qual o usuário tem acesso ao Sistema Metroviário. Atualmente o METRÔ-DF opera 24 estações. Três novas estações então em fase de licitação e/ou obras, com previsão de início de operação para o ano de 2018. Novas estações concluídas durante o período do contrato poderão ser aditadas ao objeto do contrato, com a empresa vencedora da presente licitação.

f) **Terminal** – Estação de passageiros situada em qualquer das extremidades da linha do METRÔ-DF.

g) **Área Paga da Estação**- Área da estação cuja entrada esta condicionada a apresentação, na linha de bloqueio, pelo usuário, de crédito de passagem valido, previamente adquirido ou gratuidade legal.

h) **Área não Paga da Estação**- Área de livre acesso e circulação de usuários e publico em geral, durante o horário operacional. Para os

efeitos deste Termo de Referência estão incluídas às passarelas subterrâneas de pedestres que dão acesso às estações da Asa Sul.

i) **Linha de Bloqueio**- Área limítrofe entre a área não paga e área paga da estação onde se localizam equipamentos de verificação de bilhetes e/ou cartões para dar acesso à entrada ou saída dos usuários.

j) **Plataforma**- Área destinada ao embarque e desembarque de passageiros na estação

k) **CCO-** Centro de Controle Operacional do METRÔ-DF.

l) **Vias-** Vias de circulação dos trens e veículos auxiliares, incluindo túneis, nichos, estacionamentos dos trens, poços de ventilação, poços de alivio, e saídas de emergências.

m) **Naming Rights-** Concessão de direitos de nome, que poderá ser utilizada nas estações.

n) **Carrossel**- Composição de trens que estão em circulação em determinado período de tempo.

o) **Trem**-Composição de quatro carros.

p) **Identificação do Trem** - Número composto de dois algarismos. Identificação do Carro número composto de quatro algarismos

q) **Painel Vertical**- Estrutura ou espaço destinado à veiculação de publicidade de forma estática ou em LED , quando possível tecnicamente, de tamanhos variados, localizados em áreas diversas nas estações.

r) **Painel Horizontal** - Estrutura ou espaço destinado à veiculação de publicidade de forma estática ou em LED , quando possível tecnicamente, de tamanhos variados, localizados em áreas diversas nas estações.

s) **Painel Mobiliário Metrô**- Estrutura ou espaço destinado à veiculação de publicidade de forma estática ou em LED , quando possível tecnicamente, de tamanhos variados, localizados em áreas diversas

nas estações. Devendo ser observado o modelo existente e disponibilizado pelo Metrô.

t) **Painéis Individuais**- Estrutura ou espaço destinado à veiculação de publicidade de forma estática ou em LED , quando possível tecnicamente, de tamanhos variados, localizados em áreas diversas nas estações.

u) **Circuitos**- São programações predefinidas de utilização de painéis publicitários envolvendo mais de uma estação. Atualmente existem 31 circuitos sugeridos e constantes do mapa de exibição em anexo.

v) **Painéis laterais em Trens**- São áreas, dentro dos trens, destinadas a veiculação publicitária, com utilização de adesivo opaco de vinil em impressão digital, medindo 0,40 X0, 60cm.

w) **Sancas de Trens**- São áreas, dentro dos trens, destinadas a veiculação com utilização de adesivo opaco de vinil em impressão digital, medindo 1,40X0, 20cm.

x) **Cabeceiras de Trens**. São áreas, dentro dos trens, destinadas a veiculação publicitária, com utilização de adesivo opaco de vinil em impressão digital com duas medidas disponíveis. Tamanho 1 de 2,60X1, 80cm e Tamanho 2 de 3,60X1, 80cm.

y) **Envelopamento.** Utilização total, ou parcial, da área externa dos trens mediante adesivamento.

z) **Projetos Especiais**. São ações de veiculação publicitária envolvendo utilização de adesivamento de escadas rolantes (lateral), adesivamento de vidros, adesivamento de piso de estação, adesivamento de Bloqueio, Naming Rights e outras superfícies não descritas especificamente neste Termo de Referência.

5. DO PRAZO, DO PREÇO DA CONCESSÃO E DE CONDIÇÕES ESPECIAIS.

5.1. O prazo para a concessão do objeto deste contrato será de **120 meses**, contados a partir da data de vigência do contrato, podendo ser renovado

mediante acordo entre as partes e desde que renegociadas as bases contratuais. Ocorrendo a hipótese da renovação do contrato fica desde já acordado que na data da assinatura do novo contrato um novo valor de Outorga deverá ser pago pelo Concessionário, tendo como base o valor da outorga original, corrigido pelo INPC até a data de inicio de vigência do novo contrato, e este valor poderá ser parcelado em duas parcelas consecutivas, nos moldes das regras descritas para a outorga original.

5.2. O valor mínimo da Outorga será de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser paga em até duas parcelas, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato e a segunda 12 meses após a data de inicio do contrato e sobre esta parcela haverá reajuste, conforme variação do INPC, mais uma taxa de juros de 6% a.a.

5.3. A **Remuneração Mínima Mensal de Garantia** a ser auferida pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal–METRÔ-DF será constituída do valor da aplicação do percentual de **25 %** (vinte e cinco por cento) sobre o faturamento bruto mensal decorrente da exploração comercial objeto deste contrato ou de uma parcela mínima de **R$ 200.000,00**(duzentos mil reais), denominada **Remuneração Mínima Mensal de Garantia,** prevalecendo o que for maior, a ser paga pela Concessionária ao METRÔ-DF, conforme definido no contrato de concessão.

5.4. Para auferir a **Remuneração Mínima Mensal de Garantia**, a Proponente vencedora deverá apresentar, até o 15º dia do mês subsequente, relatório específico de faturamento bruto mensal, podendo quando for o caso, deduzir eventuais pagamentos a título de comissionamento de agencias, limitado ao percentual máximo de 20% por cento, estipulado pelo CENP-Conselho Executivo das Normas-Padrão, devendo este valor ficar claramente identificado e em destaque quando da emissão da respectiva Nota Fiscal.

5.5. A Proponente vencedora terá uma carência de 60 dias para o inicio do pagamento denominado **Remuneração Mínima Mensal de Garantia**, contando-se este prazo a partir da data de vigência do Termo de Contrato.

5.6. O pagamento da **Remuneração Mínima Mensal de Garantia** deverá ser efetuado pelo Proponente vencedor, em local e forma a ser indicado pelo Metrô, no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, observado o prazo de carência inicial dos dois primeiros meses do contrato.

5.7. O valor da **Remuneração Mínima Mensal de Garantia** será corrigido anualmente, a contar da data de vigência do prazo contratual, tomando-se como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que o venha substituir.

5.8. A Proponente vencedora deverá contratar, com recursos próprios, empresa especializada em auditoria independente, de comum acordo com METRÔ-DF, para emissão de parecer anual para verificação de consistência e exatidão dos dados dos Relatórios de Faturamento Mensal.

5.9. Não será admitida proposta com valor inferior ao preço inicial da **Outorga** no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),** da **Remuneração Mínima Mensal de Garantia,** no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

5.10. Serão admitidas propostas de empresas em regime de Consórcios, ficando a "Empresa Líder" responsável junto à Companhia pela participação nesta licitação.

5.11. A licitação será regida pelo tipo MAIOR OFERTA, referente à parcela de Outorga, com base no valor inicial fixado de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) e garantia da Remuneração Mínima Mensal de Garantia no valor fixado em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5.12. A presente Licitação será adjudicada ao Proponente Licitante que fizer a MAIOR OFERTA relativa ao valor da Outorga e QUE GARANTA A

REMUNERAÇÃO MÍNIMA MENSAL FIXADA EM R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

5.13. O objeto licitado será adjudicado apenas a um só Proponente e não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com os termos desta licitação.

5.14. O valor total da Remuneração do METRÔ-DF estimado para esta licitação é de R$ 24.600.000,00 (vinte e quatro milhões e seiscentos mil reais), conforme Planilha anexa.

5.15. Após a adjudicação a Proponente vencedora deverá apresentar Plano Básico de Negócios, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de inicio do contrato, contendo análise dos produtos disponíveis para utilização comercial, conforme discriminados no Edital, tabela de valores de utilização do estoque disponível para comercialização e política de bonificação.

5.16. Apresentar, no prazo máximo de seis meses, contados da data de inicio do contrato, Plano de Modernização dos Equipamentos Publicitários, das áreas disponíveis para comercialização, priorizando a instalação de peças com tecnologias em conteúdo digital em LED, ou tecnologia mais avançada, para análise e aprovação do METRÔ-DF devendo estabelecer um cronograma de implantação e /ou substituição, a partir do décimo terceiro mês da data de assinatura do contrato, garantindo investimentos em modernização de no mínimo R$ 2.000.000,00(dois milhões de reais). Os investimentos realizados como benfeitorias fixas serão incorporadas ao patrimônio do METRÔ-DF.

5.17. A critério da Proponente adjudicada, a mesma poderá antecipar o início dos seus investimentos com vistas a melhorar a capacidade e otimização na comercialização dos produtos, após aprovação do Plano de Modernização pelo METRÔ-DF.

5.18. Será permitido a Proponente vencedora alterar os quantitativos de peças constantes do presente edital, até o limite de 25% do total, para maior, no seu Plano de Negócio e no Plano de Modernização dos produtos disponíveis para comercialização, mediante prévia análise e aprovação do METRÔ-DF.

5.19. Para utilização dos Túneis, Vias e Áreas do METRÔ-DF a Proponente vencedora deverá apresentar projeto específico de viabilidade técnica, operacional e comercial, para análise e autorização dentro das condições técnicas possíveis do METRÔ-DF, no prazo máximo de seis meses a contar da data de início do contrato.

5.20. Não estão incluídos nesta licitação, a exploração de mídia na Plataforma WIFI , e a utilização da Mídia TV, através do sistema de Veiculação de Informações Via Monitores Multimidia-MMDF interna nos trens e nas estações, objeto de contrato direto do Metrô com terceiro.

5.21. Na hipótese da Proponente vencedor apresentar no seu Plano de Negócios a utilização de áreas envolvidas diretamente com o sistema informativo público do METRÔ-DF, a mesma só poderá ser utilizada após expressa anuência da Companhia, mediante análise e aprovação de projetos específicos para tal finalidade.

5.22. A Proponente vencedora disponibilizará de forma não onerosa ao METRÔ-DF até 5 % (cinco por cento) de peças para publicidade única e exclusiva do METRÔ-DF para campanhas de cunho institucional. Devendo o Metrô arcar com os custos de produção da campanha. A instalação e retirada das campanhas será de responsabilidade do Proponente vencedor.

5.23. Toda e qualquer veiculação de campanha deverá observar as normas do Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária - CONAR. Fica proibida a veiculação de publicidade enganosa, abusiva, imagem ou ações que atentem contra os bons costumes, e que possuam cunho político ou

religioso. Não será permitida veiculação de campanhas que estimulem o uso de bebidas alcoólicas, armas, substâncias proibidas pela legislação e também àquelas relativas as questões raciais e de gênero.

5.24. É prerrogativa do METRÔ-DF , a qualquer momento, pedir a retirada de peça , ou campanha publicitária, que a seu julgamento, possa prejudicar a operação do sistema e a imagem do METRÔ-DF de forma direta ou indireta.

5.25. A Proponente vencedora deverá realizar Garantia de Execução Contratual, equivalente a 5%, do valor das parcelas de um período de 12 meses, com prazo de validade que abrange toda a duração do contrato, devendo anualmente proceder à renovação da Garantia atualizando o seu valor através de correção via INPC. Esta garantia poderá ser realizada mediante caução em dinheiro, títulos da divida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

5.26. Será permitida a subcontratação de empresas para a prestação de serviços acessórios, tais como instalação, retirada de equipamentos e manutenção das peças publicitárias, ao objeto da Licitação, mediante prévia notificação e aprovação do METRÔ-DF. As empresas subcontratadas responderão solidariamente com a Proponente vencedora, perante o METRÔ-DF e também a terceiros envolvidos tanto nos aspectos cíveis quanto nos penais decorrentes de suas ações.

5.27. A Proponente vencedora deverá contratar seguro de responsabilidade civil em relação as suas atividades, exercidas diretamente ou por seus prepostos, contra eventuais danos pessoais ou materiais causado a terceiros, com importância mínima estabelecida em conjunto com o METRÔ-DF.

5.28. A Proponente vencedora deverá cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos ou contratados, as normas expedidas pelo METRÔ-

DF pelo Poder Público e em especial as normativas que regulam o sistema metroviário do Distrito Federal.

5.29. Anualmente, no mês de janeiro, a Proponente vencedora deverá apresentar relatório comercial detalhado com a previsão de faturamento bruto mensal para o ano corrente.

5.30. A presente Licitação e seu objeto está restrito a Linha 1, incluindo as atuais estações, trens, túneis, vias e áreas já em operação. Fazem parte também deste contrato as futuras estações, trens,túneis, vias e áreas da Linha 1 que venham operar durante o período de duração deste contrato.

5.31. A Proposta Comercial para fins de disputa desta Licitação será realizada por conta e risco da Proponente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Obedecer, rigorosamente, as condições constantes do contrato. Quaisquer alterações nas especificações ou condições do contrato devem ser autorizadas previamente, por escrito, pela CONCEDENTE.

6.2. Observar as normas, especificações técnicas e disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa, na execução do objeto do contrato.

6.3. Cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

6.4. Executar os serviços necessários à correção, falhas ou defeitos verificados nos trabalhos relacionados com o objeto desta licitação.

6.5. Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

6.6. Responder civilmente e penalmente por todo e qualquer dano que cause a CONCEDENTE, a terceiros ou a prepostos seus, por ação ou omissão em

decorrência da execução dos serviços objeto do contrato, não sendo a CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos diretos, indiretos e lucros cessantes.

6.7. Assumir toda a responsabilidade e ônus oriundos de chamamento da CONCEDENTE em juízo, a qualquer título, em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato.

6.8. Atender às determinações expressas da fiscalização.

6.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

6.10. Manter equipes de serviços, equipamentos, materiais e infraestrutura necessárias à execução do objeto.

6.11. Ressarcir a CONCEDENTE, após o recebimento da notificação respectiva, no caso de eventuais desvios, danos causados aos bens sob sua responsabilidade, de propriedade da CONCEDENTE, bem como outros custos que porventura tenham sido arcados, emergencialmente, pela CONCEDENTE, em virtude de ação direta ou indireta sob sua responsabilidade.

6.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições apresentadas para habilitação quando da participação nesta licitação.

6.13. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com a CONCEDENTE, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações.

6.14. Cientificar a CONCEDENTE, no prazo máximo de 24 horas, por escrito, qualquer ocorrência anormal que se verificar no decorrer dos trabalhos.

6.15. Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente autorizada pela CONCEDENTE. A subcontratação não desobriga a CONCESSIONÁRIA da

integral responsabilidade pelos serviços e/ou fornecimentos a serem realizadas.

6.16. Encaminhar, ao final do contrato, todos os elementos técnicos e informações referentes aos serviços executados, incluindo quantitativos de todas as peças publicitárias em uso e as disponíveis .

6.17. Sustar qualquer atividade em execução que não esteja, comprovadamente, sendo realizada com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou de bens de terceiros, independentemente de solicitação da CONCEDENTE.

6.18. Atender às convocações para participar de reuniões com a CONCEDENTE.

6.19. Cumprir as normas da Programação Semanal de Acesso - PSA da CONCEDENTE.

6.20. Cumprir as normas do DECRETO nº 26.516 de 30.12.2005 que trata do "Regulamento e Transporte, Tráfego e Segurança – RTTS".

6.21. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONCEDENTE ou pelo preposto por ele designado, garantindo-lhe o acesso aos documentos relativos às atividades executadas ou em execução, através de requisição por escrito, bem como às suas dependências, desde que, previamente agendado com a CONCESSIONÁRIA.

6.22. Manter, os equipamentos publicitários em perfeitas condições de apresentação, segurança e conservação.

6.23. Substituir às suas expensas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os equipamentos, com característica igual ou superior, que por deterioração, quebra, ato de vandalismo, ou destruição total ou parcial, não estejam em condições de permanecerem expostos.

6.24. Providenciar, junto aos órgãos e entidades competentes, toda a documentação e autorizações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

6.25. Designar representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas.

6.26. Realizar as ações voltadas à divulgação dos produtos, o gerenciamento das atividades necessárias à consecução do contrato e a política comercial a ser adotada.

6.27. Atualizar os sistemas e equipamentos que se fizerem necessários, inclusive por atualizações de tecnologia, no decorrer do prazo de concessão, conforme Plano de Modernização.

6.28. Veicular os anúncios em conformidade com o Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (CONAR).

6.29. Controlar a logística de entrada, permanência e saída de equipamentos, relativos a instalação, desinstalação, manutenções e trocas de peças publicitárias e/ou em equipamentos obedecendo as normas patrimoniais de segurança da CONCEDENTE, sendo de sua responsabilidade a guarda e segurança dos itens acima citados.

7. OBRIGAÇÕES DO METRÔ-DF

7.1. Após a assinatura e publicação do contrato, havendo interesse da Proponente vencedora, o METRÔ-DF disponibilizará área no Centro Administrativo e Operacional do METRÔ-DF para instalação de pequena estrutura removível, de no máximo 50 m², destinada a guarda de materiais e equipamentos, compatível ao desenvolvimento das ações relativas a instalação , retirada e manutenção de peças publicitárias da Proponente vencedora da Licitação.

7.2. Permitir à Contratada acesso a todas às áreas objeto do Contrato, durante o horário regular de operação do METRÔ-DF, mediante cadastramento prévio e específico dos seus empregados e prepostos, observadas as Normas e Regulamentos do METRÔ-DF.

7.3. Permitir a Proponente vencedora, direta ou indiretamente, realizar as ações de instalações de equipamentos, campanhas publicitárias, manutenção das peças publicitárias, visitas comerciais as áreas envolvidas no contrato, quer seja nas estações, trens, túneis, parque de manutenção, fora do período regular de operação do METRÕ-DF, mediante prévia autorização do setor competente, ficando a Proponente vencedora responsável civil e penalmente por todos os atos de seus empregados ou prepostos, ainda que previamente cadastrados, no órgão especifico do METRÔ-DF, devendo se submeter às normas pertinentes do setor envolvido, conforme estabelecidos nos Anexos e Regulamentos específicos.

7.4. Designar um empregado da Diretoria Financeira e Comercial - DFC para ser o elo de ligação operacional entre o Proponente vencedor e o METRÔ-DF.

7.5. Disponibilizar à Contratada, de forma permanente, toda e qualquer informação de ordem operacional e comercial, bem como dados estatísticos da operação do METRÔ-DF que possam auxiliar no desenvolvimento dos negócios objeto desta Licitação, bem como dados de pesquisas que envolvam o público alvo do METRÔ-DF.

7.6. O **METRÔ-DF** poderá indicar equipe com representantes das diferentes áreas envolvidas para prestar informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos e gestão do contrato, ficando a coordenação sob responsabilidade da Diretoria Financeira e Comercial.

8. VISITA TÉCNICA.

8.1 A visita técnica é facultativa. O Licitante interessado em conhecer as áreas objeto desta licitação poderá fazê-lo durante os dias úteis da semana mediante previa solicitação encaminhada por escrito ao METRÔ-DF, até cinco dias antes do prazo da abertura da Licitação.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento da **Remuneração Mínima Mensal de Garantia** deverá ser efetuado pelo Proponente vencedor, em local e forma a ser indicado pelo METRÔ-DF, no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, observado o prazo de carência inicial dos dois primeiros meses do contrato.

9.2. O inicio do pagamento da **Remuneração Mínima Mensal de Garantia** se dará a partir de 60 (sessenta) dias da data de inicio de vigência do termo de Contrato, em virtude do prazo de carência.

9.3. Para fins de apuração do valor da **Remuneração Mínima Mensal de Garantia,** o Proponente vencedor deverá apresentar ao METRÔ-DF, até o dia 15 (quinze) de cada mês , o Relatório de Faturamento Mensal, relativo ao mês anterior.

9.4. Havendo atraso no pagamento pelo Proponente, o valor devido será atualizado financeiramente, com base em juros de 1% ao mês e multa de 2%. Após atraso de trinta dias ou mais haverá cobrança de juros e multas mais correção monetária pela variação do INPC.

10. APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando que se refere a este Pregão eletrônico, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada na Planilha de Proposta de Preço, tudo em conformidade com o modelo padrão apresentado no **ANEXO I**

11. TIPO DE LICITAÇÃO

11.1 No julgamento das propostas, o critério utilizado para a classificação das licitantes será o de "**MAIOR PREÇO DA OUTORGA e GARANTIA DO VALOR DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA MENSAL".**

12 CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA -JUSTIFICATIVA

12.1 Devido ao porte e ineditismo da licitação, aliadas à longa duração do contrato, é indispensável à avaliação da capacidade técnica do futuro concessionário. Ainda que a execução do objeto do contrato tenha um grau relativo de complexidade específica, os números envolvidos na concessão indicam que a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal- METRÔ-DF deve buscar qualificações comerciais e técnicas suficientes, para que se garanta que no futuro o contratado tenha, efetivamente, condições de desempenhar satisfatoriamente o objeto licitado em sua integralidade.

Necessário, portanto, exigir as comprovações de que a futura Concessionária está apta a implantar, administrar e operar sistemas de comunicação de mídia exterior de relativo porte, em áreas externas ou internas de grande circulação de pessoas ou veículos, com a capacidade de investimento em modernização e manutenção, necessárias à boa consecução do contrato.

As exigências referentes à comprovação da capacidade técnica abordam os três pontos indispensáveis à boa execução do contrato, quais sejam:

I) Capacidade de gestão de comercialização, instalação ou Implantação de mídia digital e/ou retroiluminada;
II) Capacidade de gestão e/ou comercialização de veiculação de campanhas publicitárias em mídia estática e;
III) Capacidade de gestão ou prestação dos serviços de manutenção e conservação de equipamentos de mídia digital e/ou retroiluminada e/ou mídia estática.

Para cumprimento do objeto desta licitação é importante que as licitantes possam comprovar suas capacidades comerciais e técnicas, apresentando atestados que comprovem no mínimo:

a- Exercício da atividade pertinente ao objeto da presente licitação, mediante apresentação de Contrato Social da licitante, ou cópias de contratos firmados com terceiros. Referidos documentos devem obrigatoriamente apresentar data de expedição anterior a publicação do Processo Licitatório. (ATESTADO 1)
b- Capacidade técnica emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da PROPONENTE, individual ou de membros do Consórcio ou

Sociedade de Propósito Específico (SPE), que comprove(m) ter gerenciado ou estar gerenciando a exploração de espaços publicitários, com características pertinentes com o objeto da presente licitação. (ATESTADO 2)

c- Gestão de Instalação ou Implantação de Mídia Digital e/ou Retroiluminada de pelo menos, 50 (cinquenta) equipamentos digitais e/ou retroiluminados, destinados à exploração publicitária, em áreas externas ou internas de grande circulação de pessoas ou veículos (por exemplo: aeroportos, terminais rodoviários, estações de metrô ou trem, outdoors, relógios ou bancas de rua ou abrigos de ônibus). (ATESTADO 3)

d- Comercialização e/ou Gestão de Veiculação de Campanhas Publicitárias em Mídia Estática: Comercialização e/ou gestão de veiculação de campanhas publicitárias (instalação e desinstalação) em, no mínimo, 50(cinquenta) peças/espaços, em áreas externas ou internas de grande circulação de pessoas ou veículos (por exemplo: aeroportos, terminais rodoviários, estações de metrô ou trem, outdoors, relógios ou bancas de rua ou abrigos de ônibus). (ATESTADO 4)

e- Gestão ou prestação dos serviços de manutenção e conservação de inventário/escopo de, no mínimo, 50 (cinquenta) equipamentos digitais e/ou de peças de mídia estática, em áreas externas ou internas de grande circulação de pessoas ou veículos (por exemplo: aeroportos, terminais rodoviários, estações de metrô ou trem, outdoors, relógios ou bancas de rua ou abrigos de ônibus). (ATESTADO 5)

13 ATESTADOS

13.1 Para atendimentos dos cincos atestados, constantes do item 12, os Licitantes devem observar o exigido abaixo listados:

1. O (s) atestado (s) deverá (ão) ser emitidos em papel timbrado do atestante,na sua via original ou cópia autenticada, devendo constar no mínimo os seguintes conteúdos;

2. Nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante;

3. Nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratada;

4. Denominação, natureza, descrição e finalidade dos serviços;
5. Local da execução dos serviços;
6. Período da realização (mm/aaaa até mm/aaaa);
7. Volume dos serviços (quantidades, dimensões, etc);
8. Nome (s), o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma que o **METRÔ-DF** possa valer-se para manter contato com o atestante;
9. Os atestados em idioma diferente do português do Brasil deverão vir acompanhados da adequada tradução juramentada.

13.2 Na habilitação **JURÍDICA,** observar o disposto na Lei 8666/93 artº 28.

13.3 Na habilitação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, observar o disposto na Lei 8666/93 artº 29.

13.4 Na habilitação de capacidade **ECONOMICA E FINANCEIRA**, observar o disposto na Lei 8666/93 artº 31. Devendo ser comprovada a qualificação econômico-financeira através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) , que deverão ser maiores do que 1,0 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,0 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, indicado neste Termo de Referência.

14 GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Será exigida da licitante vencedora a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do termo contratual, de garantia de execução contratual, em favor da Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) relativo ao período de 12 meses do contrato,devendo anualmente proceder a renovação da Garantia atualizando o seu valor através de correção via INPC, em uma das seguintes modalidades, conforme legislação vigente:

i. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;

ii. Seguro-garantia;

iii. Fiança bancária.

b. O prazo de vigência da garantia deverá ser acrescido em 03 (três) meses, após o término do prazo de vigência contratual.

c. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:

i. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

ii. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

iii. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

15 INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 – São causas que podem determinar a rescisão do contrato:

I. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projeto e prazo.

II. A lentidão no seu cumprimento, levando a CONCEDENTE a presumir a impossibilidade da execução dos serviços nos casos estabelecidos.

III. O atraso injustificado no início dos serviços.

IV. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONCEDENTE.

V. A não apresentação de garantia de acordo com as condições estipuladas neste Contrato, bem como das complementações necessárias, quando for o caso.

VI. A não apresentação da apólice de seguro de acordo com as condições estipuladas neste Contrato, bem como das complementações necessárias, quando for o caso.

VII. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONCESSIONÁRIA, que, a juízo da CONCEDENTE, prejudique a execução do instrumento contratual;

VIII. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta Licitação, salvo se obtida prévia autorização escrita da CONCEDENTE, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

IX. A dissolução de sociedade não admitida no Edital e no contrato.

X. A decretação de falência.

XI. O não atendimento das determinações regulares emanadas da fiscalização da CONCEDENTE, assim como de seus superiores.

XII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1°, art. 67 da Lei 8.666/93.

XIII. O protesto de títulos ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONCESSIONÁRIA.

XIV. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONCEDENTE.

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento da **Remuneração Mínima Mensal de Garantia** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra ou caso fortuito ou de força maior ,regularmente comprovados.

XVI. A rescisão do instrumento contratual poderá ser por ato unilateral e escrito do METRÔ-DF, mediante ampla justificativa e a devida notificação. Poderá ainda ser rescindido de forma amigável, mediante acordo entres as partes e judicial, nos termos da Legislação em vigor.

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

16 MINUTA DO CONTRATO

16.1 O Contrato será realizado com base neste Termo de Referência e disposições do Edital e seus Anexos, bem como observada a legislação especifica, indicadas pela Assessoria Jurídica do METRÔ-DF.

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO I – CARTA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

(Local e data)

À COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL-METRÔ-DF

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta referente ao Pregão Eletrônico nº, consubstanciado no seu Edital e seus anexos , o qual foi examinado por nossa empresa , nas condições estabelecidas abaixo:

Valor da Outorga: Preço total de R$ (mil reais)
Valor de Remuneração Mensal Mínima : Preço Mensal de R$ 200.000,00(duzentos mil reais)
Valor de Investimento: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Concordamos com a aplicação do Percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a ser aplicado sobre o Faturamento Bruto Mensal auferido na exploração comercial objeto deste Pregão Eletrônico para definir o Valor da Remuneração Mensal Mínima,o que for maior.

Declaramos que aceitamos todas as condições estabelecidas no presente Pregão e que recebemos todas as informações necessárias para elaboração desta proposta.

Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura deste pregão.

ASSINATURA REPRESENTANTE.

DADOS DA PROPONENTE
Razão Social/CNPJ/Endereço/Telefone
Nome Completo Representante
Assinatura Representante/ou Procurador devidamente qualificado.

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO II-MINUTA DO CONTRATO

Anexo em separado

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO III– PAINÉIS PUBLICITÁRIOS- ESTOQUE DE PRODUTOS DO METRÔ-DF

Anexo em separado

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO IV – PESQUISA USUÁRIO METRÔ. DADOS BÁSICOS.

Anexo em separado

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO V - REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA UTILIZAÇÃO DE AREAS DO METRÔ PARA FINS COMERCIAIS

Anexo em separado

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO VI- LISTA DE CREDENCIADOS

Nº	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA
1	BRASIBUS TV PUBLICIDADE	BRASIL TV PUBLICIDADE
2	ESTRUTURA PAINÉIS	ESTRUTURA PAINÉIS
3	LOOK INDOOR PLACAS DE SINALIZAÇÃO S/A	LOOK INDOOR
4	ALUMI PUBLICIDADES LTDA- EPP	ALUMI PUBLICIDADES
5	WV LOCAÇÕES DE ESPAÇOES PUBLICITÁRIOS	ALL CHANNEL MÍDIAS
6	WS PROMOÇÕES LTDA	WS PAINEÍS
7	STREET MÍDIA REPRESENTAÇÕES LTDA	STREET REPRESENTAÇÕES
8	TERRAL PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	TERRAL SHOPPING CENTER
9	CODEMP MARKETING E EMPREENDIMENTO LTDA	CODEMP MKT E EMPREENDIMENTOS LTDA
10	INTERATIVA ASSESSORIA DE IMPRENSA COMUNICAÇÃO E MKT	COMUNICAÇÃO INTERATIVA
11	NEON VEGAS COMÉRCIO DE PLACAS LTDA	NEON VEGAS COMÉRCIO DE PLACAS
12	FCG-COMERCIO,TURISMO E SERVIÇOS LTDA	FCG-COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS
13	MASTER SIGN REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA-ME	MASTER SIGN
14	GESTÃO PUBLICIDADE-EIRELLI-ME	GESTÃO PUBLICIDADE-EIRELLI-ME
15	CASA DA REDAÇÃO-ASSESSORIA DE IMPRENSA	CASA DA REDAÇÃO
16	MPC11 PUBLICIDADE LTDA	29HORAS MÍDIA AEROPORTUÁRIA

17	CÍNTIA BARRETO DOS SANTOS EPP	MÍDIA FÁCIL
18	AETV COMUNICAÇÃO LTDA	AETV COMUNICAÇÃO LTDA
19	HF REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	HF REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
20	MAIS PAINEIS SERVIÇOS E CONSTRUÇOES EIRELI - EPP	MAIS PAINÉIS
21	VIACOMM COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA-ME	OUTPLUS MIDIA
22	ICE PROPAGANDA LTDA	INFORMAÇÃO COM ENFASE-I.C.E. PROPAGANDA
23	PROPEG COMUNICAÇÃO LTDA	PROPEG COMUNICAÇÃO S/A
24	SERVICE MEDIA SOLUÇÕES EM MÍDIA LTA	MÍDIA NA RUA
25	ESPAÇO/Z MARKETING DE ENTRETENIMENTO LTDA	ESPAÇO/Z MKT DE ENTRETENIMENTO LTDA
26	MAXMEIOS MÍDIA E EVENTOS LTDA	MAXMEIOS MÍDIA E EVENTOS LTDA
27	NETMÍDIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	NETMÍDIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
28	M2A EVENTOS CORPORATIVOS LTDA	M2A EVENTOS CORPORATIVOS LTDA
29	SCA MÍDIA LTDA-EPP	SCA MÍDIA LTDA-EPP
30	JFP MIDIA LTDA	JFP MIDIA LTDA
31	AGNELO PACHECO CRIAÇÃO E PROPAGANDA LTDA	AGNELO PACHECO COMUNICAÇÃO
32	MARKIMOB MARKETING IMOBILIARIO LTDA	MARKIMOB MARKETING IMOBILIARIO LTDA
33	CCA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA	TEMPO PROPAGANDA LTDA
34	GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA	GRÁFICA E EDITORA
35	NÚCLEO GRÁFICO DIGITAL LTDA	NÚCLEO GRÁFICO DIGITAL
36	JOB GRÁFICA DIGITAL LTDA	JOB DIGITAL
37	PROMMO 7 COMUNICAÇÕES LTDA	ERALDO JOSÉ DE QUEIROZ
38	PEPE & AFJ COMUNICAÇÕES LTDA	AMARILHO FERREIRA JÚNIOR

39	GUINTHER DE OLIVEIRA CAMARGO	GUINTHER DE OLIVEIRA CAMARGO
40	BOLERO SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	BOLERO COMUNICAÇÃO
41	ASTRONAUTAS FILMES LTDA ME	ASTRONAUTAS FILMES
42	IDEIA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELLI	IDEIA COMUNICAÇÃO E MARKETING
43	ASR GP LTDA – ME	ASR MIDIA EXTERIOR
44	RBM COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA	RBM COMUNICAÇÃO
45	RENOVE CLINICA DE DERMATOLOGIA	RENOVE CLÍNICA
46	FARO BRASIL PROPAGANDA LTDA	FARO BRASIL PROPAGANDA LTDA
47	SABAH PUBLICIDADE LTDA	SARAH PUBLICIDADE LTDA
48	KLIMT AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA	KLIMT AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA ME
49	D5 COMUNICAÇÃO EIRELLI ME	MI9 COMUNICAÇÃO
50	3 MEIOS NEGÓCIOS PUBLICITÁRIOS LTDA	3 MEIOS NEGÓCIOS PUBLICITÁRIOS LTDA
51	VOLVOX BRASIL MARKETING TREINAMENTO E SERVIÇOS	VOLVOX BRASIL MARKETING
52	GUIA DE CUPOM PROVEDORES LTDA	GUIA MÍDIA
53	MOBILIS MIDIA REPRESENTAÇÕES LTDA	MOBILIS MÍDIA REPRESENTAÇÕES LTDA
54	EXTENSIVA NEGÓCIOS PUBLICITÁRIOS	EXTENSIVA NEGÓCIOS PUBLICITÁRIOS
55	MONUMENTA COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIAS SOCIAIS LTDA	MONUMENTA COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIAS
56	SÔNIA REGINA DA SILVA	SÔNIA REGINA DA SILVA
57	FRISSON COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	FRISSON COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
58	ABIC MARKETING E CONSULTORIA PROMOCIONAL LTDA	FLAP LIVE MARKETING
59	COLORS PRINT IMPRESSÃO E SINALIZAÇÃO LTDA	COLORS PRINT IMPRESSÃO
60	DERIK GAUDÊNCIO GONZAGA	DERIK GAUDÊNCIO GONZAGA

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

61	PUB - PLANEJAMENTO URBANO BRASIL LTDA	PUB - BRASIL
62	IMPACTO MIDIA E COMUNICAÇÃO EIRELI ME	IMPACTO MIDIAS
63	AGÊNCIA JÚNIOR DE PUBLICIDADE 296 PUBLICIDADE	DOIS NOVE MEIA
64	CASSIA WESILA VALENTE GOMES	WE DO MIDIA E PRODUÇÃO
65	PROPAGANDA DESIGUAL LTDA	PROPAGANDA DESIGUAL
66	BINDER MAIS FC COMUNICAÇÃO LTDA	BINDER MAIS FC COMUNICAÇÃO LTDA
67	DORACIOTTO E MARTINS LTDA - ME	MÍDIA NA RUA
68	SALLTI TECNOLOGIA EIRELI	PLUS MÍDIA
69	MADRIA COMUNICAÇÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO VII
REGULAMENTO DE TRANSPORTE, TRÁFEGO E SEGURANÇA DO METRO.
Decreto 26.516 de 30 de dezembro de 2005

Anexo em separado

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO VIII
NORMA ORGANIZACIONAL DE PROGRAMAÇÃO DE ACESSO METRO- DF

Anexo em separado

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO IX
LEI 3.644 – 04 AGOSTO DE 2005

Anexo em separado.

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO X

NORMA ORGANIZACIONAL PARA ADESIVAMENTO NAS ESTAÇÕES E TRENS

Anexo em separado

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO XI- PLANILHA DE PREVISÃO DE REMUNERAÇÃO DO CONTRATO.

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	
MÊS 1	R$ 500.000,00	R$ 700.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	
MÊS 2	0	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	
MÊS 3	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	
MÊS 4	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	
MÊS 5	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	
MÊS 6	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	
MÊS 7	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	
MÊS 8	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	
MÊS 9	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	
MÊS 10	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	
MÊS 11	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	
MÊS 12	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	
TOTAL	R$ 2.500.000,00	R$ 2.900.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	

	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	
MÊS 1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	
MÊS 2	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	
MÊS 3	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	
MÊS 4	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	
MÊS 5	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	
MÊS 6	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	
MÊS 7	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	
MÊS 8	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	
MÊS 9	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	
MÊS 10	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	
MÊS 11	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	
MÊS 12	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	
TOTAL	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	
				TOTAL GERAL	R 24.600.000,00	

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO XII - QUANTITATIVOS DE PEÇAS DE PUBLICIDADE/TIPOS DE USOS

QUANTIDADE DE ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS EM TRENS/ESTAÇÕES			
ESPAÇOS/PRODUTOS	**PREÇO R$**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**
PAINÉIS LATERAIS	320,00	522	R$ 167.040,00
SANCAS	270,00	984	R$ 265.680,00
CABECEIRAS TIPO 1	600,00	48	R$ 28.800,00
CABECEIRAS DO TIPO 1 COM AVANÇO NO SALÃO	600,00	48	R$ 28.800,00
CABECEIRAS DO TIPO 2	600,00	96	R$ 57.600,00
ENVELOPAMENTO	40.000,00	24	R$ 960.000,00
TOTAL GERAL	R$ 42.390,00	1.722	R$ 1.507.920,00
QUANTIDADE DE ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS EM 24 TRENS		R$ 1.507.920,00	
PAINÉIS PUBLICITÁRIOS (ESTAÇÕES)		R$ 1.006.560,92	
TOTAL GERAL		R$ 2.514.480,92	

TIPOS DE USOS:

a- Estações- Paredes, Tetos, Pilastras, Pisos, Escadas, Linhas de Bloqueios, Passagens Subterrâneas, Vãos Entre Trilhos, Painéis Informativos Operacionais.

b- Trens- Painéis, Cabeceiras, Sancas, Faces Externas Trens (Envelopamento).

c- Publicidade nas vias e áreas do Metrô (Totens, Painéis, Backlight,).

d- Mobiliário Urbano- Identificação de Estações, Totens, Relógios, Abrigos.

e- Túneis – Utilização de Tecnologia "In Tunnel" tipo side Track.

f- Naming Rights- Direito de uso do Nome. Para utilização em estações. (Mediante análise prévia do METRÔ--DF).

g- Sampling e/ou Panfletagem (sem stand).

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO XIII- MODELAGEM FINANCEIRA A TERMO PRESENTE

Anexo em separado